



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

Processo Administrativo nº 102092/2019

Santa Cruz/RN, em 14 de maio de 2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “Pregão Presencial”, tipo “Menor Preço (Maior Desconto)”, para Sistema de Registro de Preços, objetivando contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Santa Cruz/RN, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, de 05 de outubro de 2007, pelo Decreto Municipal nº 1.628, de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 147/2015 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Seleção e contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Santa Cruz/RN, divididos pelos grupos a seguir especificados:

- Lote 01: Aquisição de Medicamentos Éticos. Estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); maior desconto.

- Lote 02: Aquisição de Medicamentos Genéricos. Estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); maior desconto.

- Lote 03: Aquisição de Similares. Estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); maior desconto.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- b) Anexo II – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) Anexo III – Modelo da carta de credenciamento a ser opcionalmente apresentada;
- d) Anexo IV – Modelo da declaração de que a proponente não emprega mão de obra infantil;
- e) Anexo V – Termo de Referência;
- f) Anexo VI – Modelo da declaração de que o licitante se enquadra na categoria de ME/EPP;
- g) Anexo VII – Modelo da declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Santa Cruz/RN;
- h) Anexo VIII – Modelo da Proposta Comercial a ser opcionalmente apresentada; e
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato de Fornecimento de Mercadorias;

2.2. Todas as declarações deverão ser editadas em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal.



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

3.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no dia **28 de maio de 2019**, às **09h00min**, os envelopes de "Propostas" e "Habilitação", acompanhado do anexo II, indicado no item 2.1, alínea "b" do presente Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

4.1. A despesa correrá por conta dos elementos orçamentários "3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita" e/ou "3.3.90.30 – Material de Consumo", existentes no orçamento vigente.

4.2. A despesa será paga com recursos do OGM (Orçamento Geral do Município).

5. DO PREÇO:

5.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

5.2. Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como, e, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ainda todos os fornecimentos respectivos, serem realizado dentro dos limites do Município, sem ônus adicionais.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente constituídas que satisfaçam as condições do presente Edital.

6.2. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

6.3. As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

6.4. Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.5. A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais documentos que o complementam.

7. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

7.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

7.2. As empresas que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de "Carta de Credenciamento" ou por "Procuração Particular ou Pública".

7.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo II, indicado no item 2.1, alínea "b" do presente Edital.



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

7.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

7.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

7.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes, bem como parentes, na forma da lei, representando empresas licitantes diferentes.

7.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

7.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

7.9. O credenciamento citado no item 7.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo II, indicado no item 2.1, alínea “b” do presente Edital.

7.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

7.11. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

7.12. Os documentos de que tratam o credenciamento deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”.

8. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. No dia, horário e local previstos neste Edital, serão recebidos os credenciamentos, na forma do item 7, e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, será recebida a declaração de habilitação e os envelopes contendo proposta e documentação de habilitação.

8.2. A declaração de habilitação mencionada no item anterior refere-se à apresentação de uma Declaração em papel timbrado da Empresa, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da Habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

8.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte; ou que não apresentar a declaração de habilitação.

8.4. Serão aplicadas as penalidades previstas no “item 19” deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

8.5. Não serão admitidos novos proponentes, depois de declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, que receberá os envelopes contendo, em separado, as propostas comerciais e os documentos relativos à habilitação, procedendo, em seguida a abertura dos envelopes contendo as propostas.

8.6. Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro examinará a sua conformidade, consistindo na conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.7. Em seguida procederá ao julgamento e classificação das propostas nos moldes do “item 13” do presente Edital.

8.8. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

8.9. Todos os atos desenvolvidos na sessão serão reduzidos em ata, que deverá ser assinada por todos os licitantes presentes.

9. DA PROPOSTA – “ENVELOPE Nº 01”:

9.1. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser impressa em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas;
- b) Conter especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, devendo ser apresentada em conformidade com o “Anexo VIII – Modelo da Proposta Comercial”, indicando os percentuais de desconto ofertados sobre o preço máximo ao consumidor (PMC) divulgado pela tabela da ABCFARMA vigente, para cada Lote/Grupo licitado;
- c) Para a realização do fornecimento dos produtos, todo e qualquer material estará a cargo do fornecedor, haja vista que em sua proposta deverá conter previsão para tanto;
- d) Declarar o prazo de validade da Proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias; e
- e) Fazer menção ao Pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número de telefone e de fax e e-mail, se houver, além do respectivo endereço e a indicação do banco e agência e número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

9.2. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.3. As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados neste Edital, em envelope separado e lacrado, contendo na parte externa as informações abaixo:

Envelope nº 01 – “Proposta”
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
Data da Sessão: 28 de maio de 2019
Licitante: _____

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. A aceitação da proposta financeira está condicionada ao atendimento de todas as exigências aqui preconizadas, no entanto, pequenas falhas que não comprometam a sua legitimidade, poderão ser desconsideradas e/ou supridas na hora da reunião.

10.2. Ficará a juízo do Pregoeiro determinar as pequenas eivas que poderão ser sanadas durante a sessão pública, garantindo aos participantes o contraditório e ampla defesa.



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. Após análise das propostas, serão desclassificadas as que não cumprirem as determinações editalícias, salvo as que apresentarem pequenas falhas que possam ser sanadas e/ou desconsideradas, e ainda aquelas que infringirem o art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, no que concerne a: apresentar preço excessivo ou preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

12. DA HABILITAÇÃO – “ENVELOPE Nº 02”

12.1. Para fins de habilitação do licitante serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- g) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital; e
- b) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

- a.1) Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 6.204/2007, conforme o caso; e
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

Outros:

- a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo; e
- b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Santa Cruz/RN, conforme modelo anexo.

12.2. A documentação relativa à habilitação deverá ser entregue no local, dia e hora indicados neste Edital, em envelope separado e lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

*Envelope nº 02 – “Habilitação”
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
Data da Sessão: 28 de maio de 2019
Licitante: _____*

12.3. Toda a documentação acima especificada deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.

12.4. A falta de qualquer documento acima listado; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no item 12.1 fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso, impedirá a habilitação e/ou contratação do licitante vencedor no presente certame.

12.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz.

12.7. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, sendo, no entanto, considerados como válidos os documentos da filial que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, LANCES E ADJUDICAÇÃO:

13.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

13.2. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará a existência de declaração dando ciência de que os licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

13.3. O pregoeiro procederá à abertura dos “envelopes nº 01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas neste Edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de Maior Percentual de Desconto por Lote e aquelas que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e **superiores em até 10% (dez por cento)**, relativamente à de maior desconto, para o lote licitado.

13.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos oferecidos nas suas propostas escritas.

13.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e crescentes. Os lances verbais serão feitos para cada lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MAIOR DESCONTO DA TABELA DA ABC FARMA.**

13.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de percentual.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto.

13.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e os critérios de aceitabilidade deste Edital.

13.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.11. Sendo aceitável a proposta de maior desconto sobre a tabela da ABC Farma, será aberto o “envelope nº 02”, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada.

13.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s) do certame.



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

13.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) lote(s) do certame.

13.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis; e/ou
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

13.14. Nas situações previstas nos “subitens 13.9 e 13.10”, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

13.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

13.16. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

13.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

13.16.2. Para efeito do disposto no “subitem 13.16”, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar percentual de desconto maior àquele ofertado pela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do “item 13.16.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.16.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “item 13.16”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16.4. O disposto no “item 13.16” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.17. As dúvidas que surgirem durante a sessão pública serão, a juízo do Pregoeiro resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

13.18. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.19. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.



14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

14.2. A impugnação será julgada na forma e no prazo previsto na Legislação própria pertinente, devendo ser entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, endereçado ao Pregoeiro.

14.3. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.4. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

14.5. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

14.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, endereçadas o Pregoeiro.

14.10. Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

15. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

15.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO.



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

15.5. O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante do Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

15.6. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital.

15.7. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

15.8. O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO.

15.9. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

15.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.12. Obriga-se ainda a CONTRATADA a anexar, quando da apresentação da Nota Fiscal e Fatura, cópia da tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, onde conste o produto que está sendo adquirido com respectivo valor correspondente segundo a referida tabela, para fins de aferição do percentual de desconto ofertado e contratado.

15.13. Caso a CONTRATADA não apresente o documento acima exigido (sub-item 15.12), o pagamento correspondente não será efetuado.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

ATENÇÃO: 16.1. O vencedor do certame terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega do produto estipulado da seguinte forma:

16.1.1. Será enviada no horário de expediente do Órgão (Setor de Compras) a solicitação dos produtos com as respectivas cópias do receituário através do e-mail institucional. Devido ao fato de que as empresas só fornecem esses produtos com os originais do receituário, uma vez, encaminhado o pedido com as cópias do receituário a empresa vencedora terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecer a sede Órgão (Setor de Compras) para retirada do pedido junto com os originais do receituário e mais um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega do(s) produto(s).



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

16.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

16.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

16.4. Os produtos deverão, conforme o caso, apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da efetiva entrega.

16.5. Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso.

16.6. Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso.

16.7. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda.

16.8. Os produtos serão fornecidos até 12 (doze) meses, após assinatura da Ata de Registro de Preço.

16.9. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

16.10. Caso haja atraso na entrega dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

17. DA CONTRATAÇÃO:

17.1. O vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas após a homologação do resultado, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará o "Contrato de Fornecimento de Mercadorias".

17.2. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura do termo contratual no prazo acima estabelecido, lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura do termo de contrato e o Licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

17.3. Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do Termo de Contrato.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o "Contrato de Fornecimento de Mercadorias" será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

18.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão do "Contrato de Fornecimento de Mercadorias" e



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em função de penalidade ou inadimplência da mesma.

19. DO ADITAMENTO:

19.1. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

20. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

20.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

21. DA RETIRADA DO EDITAL:

21.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro Municipal ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

21.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, através de depósito bancário na conta corrente de nº 5.112-8, agência 0701-3, do Banco do Brasil S/A.

21.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc).

21.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

22.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

Renata Sabrina Silva de Menezes
Pregoeira Municipal



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 102092/2019

Em ____ de _____ de _____, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pela Sra. Ivanildo Ferreira Lima Filho, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____, com RG nº _____, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado no município de Santa Cruz/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Santa Cruz/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento e conforme tabela abaixo especificada.

Importa a presente em R\$ _____, (_____)

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:

- a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Santa Cruz/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP;
 - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;

II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não manter as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de _____.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR: _____.

Assinatura: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.

Em, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO A SER OPCIONALMENTE APRESENTADA

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço à Av./Rua _____, designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar a ata, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Em, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Carta de Credenciamento deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Processo Administrativo nº 102092/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como desígnio principal detalhar a respeito da seleção e contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerencia de saúde do município de Santa Cruz/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de medicamentos é de suma importância para o Sistema de Saúde Pública Municipal. Muitas pessoas carecem desses medicamentos que não são inclusos na listagem da Farmácia Básica. Tais pessoas são carentes e muitas vezes não possuem condições para adquirir medicamentos desse gênero. Portanto, o ABC FARMA são aqueles medicamentos adquiridos em Drogarias ou Farmácias com receitas. Assim, precisamos realizar um procedimento pertinente para adquirir esses medicamentos.

3. DIVISÃO DOS ITENS E PERCENTUAIS MÍNIMOS DE DESCONTO DE REFERÊNCIA:

3.1. Os itens do Termo de Referência foram divididos conforme graduação de fabricação, sendo estes: Medicamentos Éticos, Medicamentos Genéricos e Medicamentos Similares. Assim, formam-se 03 (três) lotes nos quais foram destinados valores estimados para a aquisição dos mesmos, conforme segue:

- Lote 01: Aquisição de Medicamentos Éticos. Estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); maior desconto.

- Lote 02: Aquisição de Medicamentos Genéricos. Estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); maior desconto.

- Lote 03: Aquisição de Similares. Estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); maior desconto.

Lote	Especificação do Objeto	Percentual Mínimo de Referência de Desconto Ofertado sobre a Tabela de Preços ABC Farma
01	Aquisição de Medicamentos Éticos	
02	Aquisição de Medicamentos Genéricos	
03	Aquisição de Medicamentos Similares	

4. DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos serão solicitados ao fornecedor através de Ordem de Compra ou Nota de Empenho e deverão ser encaminhados a sede do Município devidamente acondicionados e embalados sem que sejam danificados. As despesas com frete, seguros, encargos e outras correrão a conta da fornecedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

5. DO PRAZO DE VALIDADE:

5.1. O prazo de validade dos produtos, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.), conforme o caso.

7. DA ENTREGA:

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede da Secretaria Municipal solicitante.

8. DO ACOMPANHAMENTO:

8.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

Santa Cruz/RN, em 14 de maio de 2019.

Renata Sabrina Silva de Menezes
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06.

Em, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS
SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 no município de Santa Cruz/RN, na sede da Secretaria Municipal solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras.

Em, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Seleção e contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município, divididos pelos grupos a seguir especificados.

- Lote 01: Aquisição de Medicamentos Éticos. Estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); maior desconto.

- Lote 02: Aquisição de Medicamentos Genéricos. Estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); maior desconto.

- Lote 03: Aquisição de Similares. Estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); maior desconto.

Lote	Especificação do Objeto	Percentual Mínimo de Referência de Desconto Ofertado sobre a Tabela de Preços ABC Farma
01	Aquisição de Medicamentos Éticos	
02	Aquisição de Medicamentos Genéricos	
03	Aquisição de Medicamentos Similares	

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega e fornecimento dos produtos conforme Edital.

Pagamentos e demais condições conforme Edital.

Dados Bancários: Banco: _____ / Agência: _____ / Conta: _____.

Declaramos que já estão inclusos nesta Proposta os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.

Local e Data: _____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Proposta deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 (MINUTA)

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pela Prefeito Municipal, o Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, com RG nº _____, residente e domiciliado no município de Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

Fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 e Anexos.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS:

a) Os preços a serem praticados corresponderão a um desconto, conforme tabela, tomando por base o valor constante da coluna PMC – Preço Máximo ao Consumidor na alíquota de 17 % (dezessete por cento) do guia de farmácias – suplemento lista de preços.

Lote 01: Aquisição de Medicamentos Éticos. Estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); maior desconto.

Percentual de Desconto: _____% (_____).

Lote 02: Aquisição de Medicamentos Genéricos. Estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); maior desconto.

Percentual de Desconto: _____% (_____).

Lote 03: Aquisição de Similares. Estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); maior desconto.

Percentual de Desconto: _____% (_____).

b) Ao preço acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à aquisição dos referidos medicamentos

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será pago com recursos do FMS/Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita” e/ou “3.3.90.30 – Material de Consumo”, existentes no orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- a) A CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras, para a entrega dos produtos;
- b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante;
- d) Os produtos deverão, conforme o caso, apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da efetiva entrega;
- e) Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso;
- f) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
- g) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda;
- h) Os produtos serão fornecidos até 31.12.2015;
- i) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; e
- j) Caso haja atraso na entrega dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

I - O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

II - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Obras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

III - As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Obras, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

IV - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

V - O pagamento será efetuado à CONTRATADA na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

VI - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pela CONTRATADA, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade das obras e serviços executados e ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.

VII - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

VIII - O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA.

IX - As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

X - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

XI - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XII Obriga-se ainda a CONTRATADA a anexar, quando da apresentação da Nota Fiscal e Fatura, cópia da tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, onde conste o produto que está sendo adquirido com respectivo valor correspondente segundo a referida tabela, para fins de aferição do percentual de desconto ofertado e contratado; e

c) Caso a CONTRATADA não apresente o documento acima exigido no item “XII”), o pagamento correspondente não será efetuado.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, homologada em _____ de _____ de 2019.

CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:

Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:

Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste contrato;
- b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira da CONTRATADA;
- c) Notificar à CONTRATADA, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- d) Notificar à CONTRATADA, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Da CONTRATADA:

- a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019;
- b) Fornecer os produtos contratados dentro do prazo determinado para fornecimento;
- c) Atender as possíveis notificações da CONTRATANTE, pelas razões a serem apresentadas; e
- d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação da CONTRATANTE por uma vez, será advertida;
- b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato de Fornecimento será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos; e
- d) Por dia de atraso no tocante à regularização dos produtos ou da entrega, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços ora contratados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 31.12._____.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender o prazo determinado para fornecimento dos produtos;
- b) Caso haja a sub-contratação para o fornecimento dos produtos;
- c) Caso a CONTRATADA forneça produtos fora das especificações definidas na sua proposta de preços e não atenda as notificações da CONTRATANTE;
- d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- e) Caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento dos valores devidos; e
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 15 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em _____ de _____ de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
PELA CONTRATANTE
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____